

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ**  
**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 12/2017**

Tipo de Julgamento: por item, do tipo maior lance ou oferta

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ n.º 05.278.562/0001-15, localizado na Rua Duque de Caxias, n.º 56, Centro, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Pierre Bezerra Museka, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 8.666/1993, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, torna público a quem possa interessar que se encontra aberto processo licitatório na modalidade de **LEILÃO** por lances verbais em viva voz, que será realizado pelo leiloeiro público oficial, Sr. Jefferson Eduardo Zampieri, matriculado na JUCESC sob o n.º AARC/137.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, em especial pelos artigos 22, § 5º, c/c artigo 32, § 1º, Decreto Municipal n.º 4531/2017 e demais legislações aplicáveis.

**1 - DATA E HORÁRIO**

Os documentos deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 11/09/2017

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: **Prefeitura de Timbó/SC**

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000*

***Central de Protocolo – SALA 04***

\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos documentos ocorrerão:

Data: 11/09/2017

Hora: 09h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: **Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE**

*Rua Duque de Caxias, nº 56, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000*

***Sala de Reuniões***

As dúvidas pertinentes ao presente edital de leilão serão esclarecidas pela Central de Licitações/Comissão de Leilão no seguinte endereço e contato:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br)

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## **2 - OBJETO**

2.1 - Alienação através de Leilão de materiais recicláveis, presentes e futuros, procedentes do processo de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares por um período de 06 (seis) meses, classificados conforme Decreto nº. 4531 de 03 de julho de 2017, no estado e nas condições que se encontram, avaliados e discriminados conforme Anexo I deste Edital.

2.2 - Os bens já disponíveis serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes, conforme previsão exposta no subitem 4.1.1, não sendo responsabilizados o Leiloeiro ou o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, pela qualidade, ou quanto à reforma, reparo, manutenção ou providências relacionadas a eventuais vícios e/ou defeitos ocultos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente, sem que caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

### **3 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

3.2 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

3.3 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/99.

3.4 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações e sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) após o recebimento do recurso.

3.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

### **4 - VISTORIA DOS BENS**

4.1 - Os bens, objeto do Leilão, descritos no Anexo I deste Edital, poderão ser examinados pelos interessados, em dias úteis, até 48 horas antes da realização do certame, das 8hs às 15hs, no Aterro Sanitário de Timbó, situado na Rua Tupiniquim, n.º 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, SC.

4.1.1 - Da vistoria dos bens deverá ser apresentada **Declaração de Vistoria** ao Leiloeiro durante a realização do leilão, declarando ciência da real condição dos bens.

4.2 - Os lotes que, por qualquer motivo, não venham a ser arrematados, a critério do leiloeiro, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento.

4.3 - Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo, em hipótese alguma, quaisquer reclamações ou desistência.

## **5 - PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar do certame **Pessoas Jurídicas (sócio ou representante legal com procuração)**, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

5.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

5.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

5.4 - Não poderão participar funcionários ou servidores da Administração Pública do Município de Timbó, bem como pessoas físicas ou jurídicas contratadas em regime de prestação de serviços, de empreitada ou tarefa, ou empresa concessionária de serviços públicos do município.

5.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados, conforme orientação de credenciamento abaixo (item 4).

5.6 - Não será admitida a participação de representante de grupo de arrematante.

5.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

5.8 - A não observância das vedações do item acima é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## 6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes e será analisado pelo Leiloeiro anteriormente ao início da sessão.

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:
  - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
  - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais, ou;
  - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
    1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
    2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

6.3 - Deverão ser ainda apresentados os seguintes documentos:

- a) Fotocópia de documento de identificação com foto do representante;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – cartão CNPJ;
- c) Licença Ambiental para a realização da atividade de triagem, reciclagem e armazenagem de materiais ou Certidão expedida por órgão ambiental competente para as atividades que não integram a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pela resolução CONSEMA 013/2012, ambas dentro do prazo de validade, ou seja, até o término da vigência deste leilão (mínimo 06 meses).

6.4 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procura (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

6.5 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Leiloeiro ou por servidor municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

6.5.1 - Os documentos na forma com que forem apresentados, farão parte integrante do processo e não serão devolvidos.

## **7 - LANCES**

7.1 - O Leiloeiro fará a abertura da sessão pública do leilão procedendo aos seguintes atos em sequência:

7.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

7.2 - Os lances serão efetuados, por lote, de viva voz (orais), a partir do preço mínimo estabelecido no Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional.

7.3 - O lance ofertado será completo e suficiente para o arremate do lote, considerando todos os encargos, e deverá ser igual ou superior ao valor da avaliação expressa no Anexo I. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à limitada pelo leiloeiro.

7.3.1 - As quantidades são estimadas para o período de 06 (seis) meses, sendo que o material será pesado ou contado no momento da retirada.

7.4 - A proponente fica vinculada por sua proposta até que outra, mais elevada, seja formulada.

7.5 - A formulação de proposta mais elevada por outra retira a eficácia da proposta de menor valor, autorizando o interessado a formular outra proposta, desde que mais elevada do que a última, até que não haja mais lances e o Leiloeiro declare a última proposta vencedora.

7.6 - Ficará a cargo do Leiloeiro, durante o leilão, estabelecer a diferença mínima entre os lances a partir do lance mínimo, ou seja, o Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer, por item, o valor mínimo para sucessão de lances.

7.7 - O leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os itens, podendo invertê-los e/ou agrupá-los conforme sua conveniência, bem como separar ou reunir quaisquer dos itens, atendidas as exigências do edital e os interesses do SAMAE.

7.8 - Ao arrematar o bem, o arrematante declara aceitar recebê-lo nas condições em que se encontra guardado, em local indicado e à disposição dos interessados, sendo que após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item, por desobrigação do pagamento ou da retirada ou cumprimento de outra obrigação.

7.9 - Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder oportunamente ao pagamento do valor que ofereceu, sob pena de sanções legais e cobrança judicial do valor ofertado.

7.10 - No ato da arrematação, o arrematante firmará **Termo de compromisso** (Anexo III) perante o leiloeiro, comprometendo e responsabilizando-se a retirar o(s) bem(ns), na medida que for(em) sendo disponibilizado(s) pelo SAMAE, nos termos do item 11.2, sob pena de perda do direito sobre o saldo não retirado, bem como da comissão paga ao leiloeiro, ciente de que, a não retirada no prazo estipulado, sem prévia justificativa, ensejará o impedimento em participar dos leilões do SAMAE pelo período de 01 (um) ano, e aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a arrematação, podendo ainda o SAMAE promover a execução do saldo devedor.

7.11 - Os bens serão disponibilizados aos respectivos arrematantes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos incidentes até a data do leilão ou de sua efetiva entrega.

7.12 - Tendo em vista que o material leiloado será entregue parcialmente, conforme coleta seletiva regular, todo material futuro será entregue no estado em que for coletado e triado, fato aceito pelo arrematante.

7.13 - Todos os presentes, participantes ou não, deverão assinar e disponibilizar endereço e outros dados na **lista de presença**, que será preenchida no início da sessão.

7.14 - A participação na sessão pública do leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

7.15 - O Leiloeiro será Oficial habilitado/designado pela Portaria nº 502, de 10 de abril de 2012.

## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que preencher as condições estabelecidas pelo Edital e a legislação vigente, e que oferecer o MAIOR LANCE – igual ou superior ao valor da avaliação, na forma do subitem 7.2 deste Edital.

8.2 - O resultado será conhecido na mesma sessão.

## **9 - PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento relativo à comissão do Leiloeiro (5%) far-se-á imediatamente após o lance de cada lote aceito pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, sendo este à vista, no ato da arrematação, não dedutível ao preço ofertado pelo lote arrematado.

9.1.1 - O pagamento da comissão do leiloeiro deverá ser pago logo após o término do leilão, como confirmação e garantia do lance, e a falta de pagamento implicará na anulação do lance e ficará sujeito às penas previstas em Lei.

9.2 - A falta de pagamento da comissão no momento da Arrematação também implicará na indisponibilização dos bens arrematados, e o lote voltará imediatamente ao leilão, sendo que o lançador

poderá sofrer as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

9.3 - O pagamento relativo à arrematação será efetuado através de boleto bancário emitido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, mediante pesagem do veículo e/ou previamente à retirada, quando da convocação do adquirente para retirada do material na quantidade mínima e máxima estabelecida no Anexo IV.

9.2.1 - Quando o pagamento for realizado por estimativa de material, eventuais diferenças serão abatidas e/ou cobradas na próxima pesagem.

9.4 - Os pagamentos serão realizados parcialmente de acordo com a entrega dos materiais, que só serão retirados mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento proporcional às quantidades, por unidade de medida compatível, disponibilizados.

9.5 - Cada arrematante assinará, ao término da arrematação de seus itens, **Termo de Compromisso** sobre a responsabilidade da retirada total dos itens arrematados, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades previstas no Anexo III.

9.6 - Em hipótese alguma serão restituídos valores pagos pela arrematação dos materiais, ou aceitas devoluções dos mesmos que por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, ou por alegação de equívoco na hora da compra.

## **10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 - O Leiloeiro Oficial designado obrigar-se-á a prestar contas ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do Leilão, transmitindo à Comissão de Avaliação e Reavaliação de Preços dos materiais recicláveis presentes e futuros procedentes do processo de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares, nomeada através da Portaria SAMAE Timbó n.º 017, de 13 de janeiro de 2017, o montante arrecadado no Leilão.

## **11 - ENTREGA E RETIRADA DOS BENS**

11.1 - A retirada dos materiais arrematados será mediante necessidade e disponibilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, e conforme as quantidades mínimas e máximas (Anexo IV) estabelecidas para guarda e estocagem no pátio da central de triagem, ficando o mesmo responsável em comunicar data e horário. O arrematante terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a comunicação para efetivar a total remoção.

11.1.1 - A convocação para retirada de material será feita por e-mail, através do endereço informado pelo arrematante quando declarado vencedor.

11.1.2 - A convocação conterá a quantidade estimada de material triado para viabilizar a logística de retirada do mesmo, acompanhada de boleto bancário para pagamento prévio à retirada, nos moldes estabelecidos no item 6.

11.1.3 - O prazo de 03 (três) dias úteis será contado a partir do envio da comunicação, via e-mail. Compete ao arrematante manter atualizado e em funcionamento o contato para formalizar/viabilizar a convocação.

11.1.4 - Caso a retirada não seja efetuada no prazo, fica estabelecida multa de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor do material estocado e informado pelo SAMAE para realizar a retirada, e juros moratório de 1% (um por cento) ao mês incidente sobre o valor do boleto inadimplido.

11.1.5 - A mora superior a 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo para retirada do material caracterizará abandono/desistência do adquirente, admitindo-se ao SAMAE que convoque os demais interessados/participantes da arrematação para que, havendo interesse, adquiram o mesmo pelo valor da oferta vencedora.

11.1.5.1 - Inexistindo interessados cadastrados para aquisição do material, realizar-se-á novo leilão.

11.2 - A retirada dos materiais será de responsabilidade única e exclusiva do arrematante, sendo que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE disponibilizará maquinário (tipo carregadeira com operador).

11.2.1 - Para os itens 31, 32, 33 e 34 que se refere a “Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e aproximadamente trinta por cento de rejeito (Lixo Orgânico)”, será aceito gratuitamente o rejeito desses materiais durante a vigência do respectivo leilão (06 meses), mediante o cadastro do veículo responsável pelo transporte até o Aterro Sanitário.

11.2.1.1 - O cadastro deverá ser realizado em conjunto ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI e o rejeito admitido não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da quantidade adquirida.

11.2.2 - Para o item 30, o arrematante deverá disponibilizar equipamento para servir de armazenamento de material na central de triagem, do tipo caçamba roll on.

11.3 - No ato do carregamento, o arrematante deverá disponibilizar todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens no pátio onde estiverem localizados ou onde forem retirados.

11.4 - A retirada e transporte, assim como pesagem e frete, correrão por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados às pessoas ou materiais, bem como por acidentes de trabalho ocorridos com seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob o acompanhamento de servidores do SAMAЕ, em dias e horários pré-estipulados.

11.5 - A retirada do material deverá ser feita única e exclusiva pelo arrematante, não sendo autorizada a retirada por terceiros.

## **12 - PENALIDADES**

12.1 - Em caso de não atendimento às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAЕ aplicará à proponente vencedora às penalidades estabelecidas no art. 87, em especial os incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações.

- a) Multa de 0,5% do valor arrematado, por dia de atraso no pagamento do valor ofertado;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de dois (02) anos, observadas as disposições legais;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar na administração Municipal, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes;
- e) Após a homologação será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o proponente que se recusar a retirar o objeto homologado;
- f) Caso a retirada não seja efetuada no prazo, fica estabelecida multa de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor do material estocado e informado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE para realizar a retirada, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês incidente sobre o valor do boleto inadimplido.
- g) As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE reserva-se ao direito de rejeitar as propostas que não atenderem as suas necessidades e as especificações deste Edital, bem como, anular ou revogar o presente leilão, ou cancelar algum item que não atenda ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização aos interessados.

13.2 - Nenhuma proposta/arrematação será recebida, sob qualquer pretexto, após o horário e data marcados, bem como não serão permitidos quaisquer adendos ou modificações nas propostas/arrematações efetuadas.

13.3 - O auto de arrematação será redigido em nome do licitante, que deverá estar presente para a respectiva assinatura no ato do leilão.

13.4 - O não comparecimento do licitante ao ato de abertura dos trabalhos, ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na aceitação da decisão do Leiloeiro, que possui fé pública na certificação de seus atos.

13.5 - Havendo omissão neste edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal n.º 4531 de 03 de julho de 2017.

13.6 - O leilão será presidido por leiloeiro habilitado através de Portaria Municipal expedida por autoridade competente.

13.7 - Não será levada em consideração qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada por escrito, seja por meio de comunicação eletrônica ou pessoal, e em hipótese alguma será aceito entendimento verbal entre as partes, de maneira que, havendo qualquer discrepância entre as informações, prevalecerão os esclarecimentos do leiloeiro.

13.8 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Descrição dos itens para leilão;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Termo de Compromisso;
- d) ANEXO IV - Tabela quantitativa de estoque para retirada de materiais;
- e) ANEXO V - Termo de Referência.

Timbó, 21 de agosto de 2017

**JEAN PEIRRE BEZERRA MUSEKA**

Diretor Presidente Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA LEILÃO

<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Mínimo Lance</i>
1	70.000,00	KG	PAPELÃO (RECICLADO)	R\$0,45
2	100.000,00	KG	PAPEL MISTO (RECICLADO)	R\$0,30
3	7.000,00	KG	PAPEL KRAFT (RECICLADO)	R\$0,30
4	16.000,00	KG	TETRA PACK (EMBALAGEM LONGA VIDA)RECICLADO	R\$0,25
5	20.000,00	KG	PLÁSTICO PET REFRIGERANTE	R\$1,40
6	4.000,00	KG	PLÁSTICO PET AZEITE	R\$0,40
7	8.000,00	KG	PLÁSTICO PP TRANSPARENTE (VINA GRE/ÁLCOOL/SHAMPOO)	R\$1,40
8	4.000,00	KG	PLÁSTICO DURO BRANCO LEITOSO	R\$1,10
9	30.000,00	KG	PLÁSTICO PEAD/PEAB (PT DE MARGARINA, LEITOSO, COLORIDO, BALDE)	R\$0,70
10	2.500,00	KG	PVC E CAIXA DE GELADEIRA	R\$0,30
11	4.500,00	KG	PLÁSTICO PS COPINHOS	R\$0,30
12	70.000,00	KG	PE FILME COLORIDO LIMPO/SUJO	R\$0,25
13	2.000,00	KG	PP FILME COLORIDO	R\$0,05
14	1.000,00	KG	FILME CRISTAL LIMPO/SUJO	R\$1,20
15	400,00	PÇ	VIDROS DE CONSERVA GRANDE	R\$0,80
16	1.100,00	PÇ	GARRAFÃO DE VIDRO	R\$1,30
17	52.000,00	KG	CONSERVAS PEQUENAS, VIDROS E LITROS DIVERSOS	R\$0,10
18	20.000,00	KG	CACO ESCURO (VIDROS E LITROS DIVERSOS QUEBRADOS)	R\$0,03
19	20.000,00	KG	CACO CLARO (VIDROS E LITROS DIVERSOS QUEBRADOS)	R\$0,05
20	2.660,00	KG	ALUMÍNIOS DIVERSOS	R\$2,80
21	13.000,00	KG	ALUMÍNIOS LATINHAS	R\$3,00
22	1.400,00	KG	ALUMINIO MARMITEX	R\$0,10
23	2.800,00	KG	MOTORES ELÉTRICOS PARA DESMANCHE	R\$0,40
24	10.000,00	KG	LIXO ELETRÔNICO	R\$0,10
25	900,00	KG	ISOPOR	R\$0,10
26	450,00	KG	FIOS COM CAPA	R\$3,80
27	800,00	L	ÓLEO COZINHA USADO	R\$0,30

28	250,00	KG	ANTIMÔNIO	R\$2,00
29	380,00	KG	INOX	R\$2,00
30	41.500,00	KG	LATAS E SUCATAS BRUTA DE FERRO	R\$0,20
31	100.000,00	KG	PAPÉIS, PLÁSTICOS, VIDROS, METAIS E APROXIMADAMENTE TRINTA POR CENTO DE REJEITO (LIXO ORGÂNICO)	R\$0,10
32	10.000,00	KG	PLÁSTICO LAMINADO (SALGADINHO)	R\$0,05
33	4.000,00	KG	PET BANDEJA (CACHOPA)	R\$0,10

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO\***

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, para participar do Leilão n.º 12/2017 – SAMAE, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 6.2 deste edital.

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_ (arrematante/qualificação), na qualidade de arrematante do(s) item(ns) nº. (s) \_\_\_\_\_, arrematados no leilão do SAMAE, realizado no dia \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_ hs, nos termos do edital nº. 12/2017, comprometo-me a retirar todos os bens arrematados, na medida em que forem sendo disponibilizados pelo SAMAE, conforme dispõe o item 11.2, sob pena de perda do direito do saldo não retirado, bem como da comissão paga ao leiloeiro, ciente de que, a não retirada no prazo estipulado, sem prévia justificativa, ensejará nas penalidades previstas no edital.

Firmo o presente para que surta seus efeitos jurídicos.

Timbó (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Arrematante

CPF \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### TABELA QUANTITATIVA DE ESTOQUE PARA RETIRADA DE MATERIAIS

Item	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Und	Descrição
001	5000	11000	Kg	Papelão (reciclado)
002	5000	11000	Kg	Papel Misto (reciclado)
003	2000	5000	Kg	Papel Kraft (reciclado)
004	4000	8000	Kg	Tetra Pack (embalagem longa vida) reciclado
005	3000	6000	Kg	Plástico Pet (refrigerante)
006	2000	4000	Kg	Plástico Pet (azeite)
007	2000	4000	Kg	Plástico PP Transparente (vinagre / álcool / shampoo)
008	2000	4000	Kg	Plástico duro branco leitoso
009	2000	4000	Kg	Plástico PEAD/PEAB (PT de margarina, leitoso, colorido, balde)
010	200	400	Kg	PVC e caixa de geladeira
011	1000	2500	Kg	Plástico PS copinhos
012	5000	10000	Kg	PE filme colorido limpo/sujo
013	1000	2500	Kg	PP filme colorido
014	3000	6000	Kg	Filme cristal limpo/sujo
015	200	350	Peça	Vidros de conserva grande (boca larga e pequena)
016	200	500	Peça	Garrafão de vidro
017	2000	5000	Kg	Conservas pequenas, vidros e litros diversos
018	2000	5000	Kg	Caco escuro (vidros e litros diversos quebrados)
019	2000	5000	Kg	Caco claro (vidros e litros diversos quebrados)
020	1500	2500	Kg	Alumínios diversos
021	2500	4000	Kg	Alumínios latinhas
022	100	200	Kg	Alumínio marmitex
023	1500	2500	Kg	Motores elétricos para desmanche
024	300	800	Kg	Lixo eletrônico
025	800	1000	Kg	Isopor
026	800	1000	Kg	Fios com capa

027	1000	2000	Litro	Óleo de cozinha usado
028	400	800	Kg	Antimônio
029	300	600	Kg	Inox
030	2000	4000	Kg	Latas e sucatas bruta de ferro
031	1000	2000	Kg	Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e aproximadamente trinta por cento de rejeito (Lixo Orgânico)
032	1000	2000	Kg	Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e aproximadamente trinta por cento de rejeito (Lixo Orgânico)
033	1000	2000	Kg	Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e aproximadamente trinta por cento de rejeito (Lixo Orgânico)
034	1000	2000	Kg	Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e aproximadamente trinta por cento de rejeito (Lixo Orgânico)
035	1000	2000	Kg	Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e aproximadamente trinta por cento de rejeito (Lixo Orgânico)
036	1000	2000	Kg	Plástico Laminado (salgadinho)
037	1000	2000	Kg	Pet Bandeja (cachopa)

## **ANEXO V**

### **TERMO DE REFERENCIA LEILÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS\***

#### **1.OBJETO**

Leilão de materiais recicláveis, presentes e futuros, procedentes do processo de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares por um período de 06 (seis) meses, classificados conforme Decreto nº 4.531 de 03 de julho de 2017, que segue em anexo.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do respectivo Leilão pessoas jurídicas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**Pessoa Jurídica**: apresentar, para credenciamento junto ao leiloeiro, registro comercial, no caso de empresa individual ou, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais, cédula de identidade, sendo o arrematante, ou instrumento de mandado público ou particular, este último com firma reconhecida, se procurador que venha a responder por sua representada, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cartão CNPJ) e Licença Ambiental para a realização da atividade de triagem, reciclagem e armazenagem de materiais ou Certidão expedida por órgão ambiental competente para as atividades que não integram a Listagem de atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada

pela Resolução CONSEMA 013/2012, AMBOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ou seja, até o término da vigência deste leilão (mínimo de 06 meses).

- O credenciamento por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida deverá conter poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/representada.

Os documentos explicitados poderão ser exibidos no original ou através de cópia legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e equipe de apoio a partir do documento original.

Não poderão participar os interessados encontrados sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A não observância das vedações do item acima é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis. 3.8 - Não poderão participar funcionários ou servidores da Administração Pública do Município de Timbó, bem como pessoas físicas ou jurídicas contratadas em regime de prestação de serviços, de empreitada ou tarefa, ou empresa concessionária de serviços públicos do município.

### **3.DOS MATERIAIS**

Os bens já disponíveis serão leiloados no estado e condições em que se encontram.

Os bens deverão ser vistoriados pelos interessados, até 48 horas antes da realização do leilão, devendo para tanto no dia do leilão apresentar ao leiloeiro **Declaração de Vistoria** aos bens objetos do leilão, estando ciente da real condição.

Os materiais ficarão em exposição no local e horário a seguir descrito: Aterro Sanitário de Timbó – Rua Tupiniquim, nº. 1.070, Araponguinhas, Timbó/SC, CEP 89120-00, das 08:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta –feira em dias úteis.

#### **4. DA RETIRADA DO MATERIAL E SANÇÃO PELA INADIMPLENCIA:**

A retirada dos materiais arrematados será mediante necessidade e disponibilidade do SAMAE e conforme as quantidades mínimas e máximas (anexo) estabelecidas para guarda e estocagem no pátio da central de triagem, ficando o Samae responsável em comunicar a data e horário para fazê-la. O arrematante terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a comunicação para efetivar a total remoção.

A retirada dos materiais será de responsabilidade única e exclusiva do arrematante, sendo que o SAMAE disponibilizará máquina tipo carregadeira com operador.

O adquirente será convocado através de e-mail fornecido pelo próprio adquirente, no momento em que for declarado vencedor.

A convocação conterá a quantidade estimada do material triado para viabilizar a logística de retirada do mesmo, acompanhado de boleto bancário para pagamento prévio à retirada, nos moldes estabelecidos no item 5 (pagamento) deste termo de referência.

O prazo de 3 (três) dias úteis para retirada do material será contado do envio do e-mail ao adquirente. Compete ao adquirente manter atualizado e em funcionamento seu contato para viabilizar a comunicação/convocação.

Caso a retirada não seja efetuada dentro do prazo, fica estabelecida multa de 2% ao dia no limite de 10% ao mês sobre o valor do material estocado e informado pelo Samae para realizar a retirada, e juros moratório de 1% ao mês incidente sobre o valor do boleto inadimplido.

Mora superior a 30 dias após o vencimento do prazo para retirada do material, caracterizará abandono/desistência do adquirente do material admitindo o SAMAE a convocar os demais participantes da arrematação para, havendo interesse, adquirirem o mesmo pelo valor da oferta vencedora. Na hipótese de inexistir interessados cadastrados para aquisição do material, será realizado novo leilão.

Para o Item 30 o arrematador deverá disponibilizar equipamento para servir de armazenamento do material na central de triagem do tipo caçamba roll on.

Para os ITENS 31, 32, 33, 34 e 35 que se refere a “Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e aproximadamente trinta por cento de rejeito (Lixo Orgânico)”, será aceito gratuitamente o rejeito destes materiais durante a vigência do respectivo leilão (06 meses), mediante o cadastro do veículo responsável pelo transporte até o Aterro Sanitário. Ressaltamos que o cadastro deverá ser efetuado junto ao CIMVI – Consorcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, e o rejeito admitido não poderá ser superior a 30% da quantidade adquirida.

## **5. DO PAGAMENTO**

O arrematante pagará, obrigatoriamente, NA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, a comissão do leiloeiro.

Para retirada do material, o adquirente deverá recolher previamente o valor inerente ao material.

O pagamento para retirada do material se dará através de boleto bancário, que será emitido pelo SAMAE, mediante pesagem do veículo e/ou previamente a retirada (hipótese em que se dará por estimativa nos moldes disciplinados no item anterior), quando da convocação do adquirente para retirada do material na quantidade mínima e máxima estabelecida no anexo deste termo.

Na hipótese de pagamento antecipado por estimativa do material triado, eventual diferença será abatida e/ou cobrada do adquirente na próxima pesagem. Sendo a última retirada do material, por força

do término do período estabelecido para retirada, será lançado boleto complementar para quitação de eventual saldo devedor, após a pesagem do veículo, condicionando-se a retirada do material ao efetivo pagamento do boleto.

Nenhum material poderá ser retirado do deposito sem a devida pesagem para confirmação dos valores inerentes.

O arrematador terá um prazo de até 3 dias úteis após a emissão, para efetuar o pagamento e apresentar o comprovante junto ao setor responsável pela liberação do carregamento, caso este prazo não seja cumprido, o arrematador fica impedido de retirar materiais enquanto estiver inadimplente.

#### 6. DAS SANÇÕES:

O adquirente que descumprir quais das regras disciplinadas neste termo de referência e respectivo edital, além da multa indicada no item 4. Estará sujeito as sanções disciplinadas no art. 87 da lei 8.666/93, em especial advertência, suspensão do direito de licitar e inidoneidade.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplica-se, no que couber, ao presente certame, as regras constantes do Decreto Municipal nº 4.531 de 03 de julho de 2017 e da lei 8.666/93 e alterações.

Ivo Adam  
Chefe de Divisão

\* Termo de Referência desenvolvido pelo SAMAE e transscrito na íntegra